

EDITAL Nº 67/2009 – UNOESC CAMPUS DE VIDEIRA

Edital para oferecimento de componente curricular no Campus de Videira.

O vice-reitor de Campus, professor Antônio Carlos de Souza, e o pró-reitor Acadêmico, professor Ernani Tadeu Rizzi, no uso de suas atribuições estatutárias regimentais, faz saber que está aberto o período de requerimento para cursar o componente curricular de Libras, aos acadêmicos matriculados nos cursos de graduação da Unoesc – Campus de Videira, no segundo semestre de 2009, conforme condições abaixo especificadas:

1 DO REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

Parágrafo Único: os acadêmicos interessados que estiverem em condições regimentais de frequentar o componente curricular deverão requerer via Portal de Ensino, mediante preenchimento do requerimento de matrícula, no período de 10 a 20 de setembro de 2009.

2 DO PAGAMENTO DOS CRÉDITOS

2.1 O valor da matrícula no componente curricular de Libras, conforme a Portaria nº 66/Unoesc-R/2005, será estabelecido nos seguintes termos:

Art. 1º - Estabelecer que o valor a ser cobrado pelo componente curricular oferecido em regime intensivo obedecerá o seguinte cálculo: valor do crédito (VC) x número de créditos (NC) x 6 (seis) vezes: **VC x NC x 6 = y**.

§ 1º - O componente curricular em regime intensivo somente será oferecido se existir um número mínimo de 20 (vinte) alunos. Havendo a desistência durante a oferta do componente curricular, que torne o número inferior a 20 (vinte), o valor correspondente ao desistente será acrescido aos demais;

§ 2º - O aluno que desejar cursar componente curricular em regime intensivo deverá pagar, no ato da inscrição, o valor do componente curricular, especificado no caput deste artigo.

3 DO CONTEÚDO

Ementa: Introdução à Libras: histórico de Libras e sua importância na educação dos surdos. Cultura e comunidade surda no Brasil. Significado lingüístico e pragmático. Sistema de transcrição da Libras. Sistematização e vivências práticas da Libras.

4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 O componente curricular em Libras obedecerá aos mesmos critérios dos componentes curriculares oferecidos em regime regular, no que diz respeito à avaliação, frequência, carga horária, ementário e outras normas em vigor na Universidade.

4.2 Uma vez comprovada a aprovação do aluno no componente curricular, o resultado passará a compor os assentamentos escolares do mesmo.

Videira (SC), 31 de agosto de 2009

ERNANI TADEU RIZZI
Pró-reitor Acadêmico

ANTONIO CARLOS DE SOUZA
Vice-reitor de Campus